



LEI MUNICIPAL Nº 1.384 DE 01 DE JULHO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.***

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 027/2024, que “*abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 751.102,79 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e dois reais com setenta e nove centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|------------------------------|-------------|----------|---|------------------------------|
| 0603 12 363 0084 1191 | | | 51848.4- CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO | |
| 44309300000000 | 1700 | O | 51855.7- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – | R\$ 100,00 |
| 44905100000000 | 1500 | O | 51884.0- OBRAS E INSTALAÇÕES – | R\$ 51.002,79 |
| 44905100000000 | 1700 | O | 51861.1- OBRAS E INSTALAÇÕES - | R\$ 700.000,00 |
| | | | | Total: R\$ 751.102,79 |

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

a) R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriundos do Convênio nº 830762/2016 firmado com o Incra.

b) R\$ 51.102,79 (cinquenta e um mil centos e dois reais com setenta e nove centavos) oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|--|-------------|----------|--|----------------------|
| 110199 999 00202080 44279.8- RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | |
| 99999900000000 | 1500 | O | 44288.7- RESERVA DE CONTIGÊNCIA - | R\$ 51.102,79 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 174.810,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|------------------|------|---|--|------------------------------|
| 0802 10 301 0047 | 1188 | | 27478.0- EQ.MAT.PERM.UBS | |
| 33903000000000 | 1706 | O | 50661.3- MATERIAL DE CONSUMO- | R\$ 50.000,00 |
| 33903200000000 | 1706 | O | 50913.2- MATERIAL, BEM, SERVIÇOS- | R\$ 50.000,00 |
| 33903900000000 | 1706 | O | 50773.3- OUTRSO SERVIÇOS DE TERCEIROS- | R\$ 74.810,00 |
| | | | | Total: R\$ 174.810,00 |

Art. 4º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44905200000000 1706 O 27497.6- EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES- R\$ 174.810,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração